



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO CONTROLE INTERNO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em passagens aéreas, afim de atender demanda do controle interno, dependência do Gabinete do Prefeito.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa especializada em passagens aéreas visa atender as demandas do controle interno onde é fundamental a necessidade de viagem, economizando tempo dos funcionários e permitindo que membros do controle interno participem do evento 1º Fórum nacional de controladoria interna da administração pública que será ministrado nos dias 05,06 e 07 de Dezembro, no hotel Centro europeu em Curitiba- Paraná.

2.2. Onde os insights e informações obtidos durante o fórum poderão ser aplicados diretamente no contexto do município, melhorando as práticas de controladoria interna, otimizando processos, identificando áreas de melhorias e contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente. Será um encontro de profissionais, especialistas e autoridades que geralmente se reúnem para discutir melhores práticas, desafios e inovações nesse campo, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

2.3. A presente justificativa tem por objetivo informar que, até o momento, não há uma empresa licitada para o fornecimento de passagens aéreas em conformidade com os procedimentos de licitação estabelecidos por nossa por nossa organização. Esta ausência de contrato formalizado cria uma lacuna significativa em nossas operações, impactando diretamente as atividades que requerem viagens aéreas para treinamento, reuniões e demais compromissos essenciais.

2.4. Por tanto, a contratação de passagens aéreas é necessária para apoiar a participação de nossa equipe em cursos e é uma iniciativa fundamental para fortalecer nosso controle interno, promover a inovação e garantir que estejam bem preparados para enfrentar os desafios em constante evolução do nosso município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------|-----|-----|----------------|--------------|
| 01 | Passagem aérea ida e volta | Und | 2 | R\$ 2.380,00 | R\$ 4.760,00 |
| Total: | | | | R\$ 4.760,00 | |

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 4.760,00**, conforme tabela em retro.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada ao contratado para aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 135 que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

2107 -MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

143 33.90.33.01.00. 0000.00000000 – PASSAGENS E DESPESA LOCOMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Atender as solicitações de imediato, conforme prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

6.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

7.3. Comunicar ao contratado a todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

7.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de serviços e materiais defeituosos;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

contratada com relação ao objeto deste Termo;

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

7.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material ou fornecimento dos serviços.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Ana Lígia Rodrigues de Miranda , inscrita sob o CPF de nº 067.788.091-08 e Matrícula nº 111250 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Suplente do Fiscal: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, inscrita só CPF nº 028.506.671-45, Matrícula nº 16291.

8.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

9.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

9.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

9.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. a comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

9.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

9.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será **PREÇO POR MÉDIA**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.2. A Lei nº 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece os princípios e regras para as contratações realizadas pela administração pública. O artigo 75, § 3º, menciona situações em que não é necessário cumprir o prazo mínimo de 3 dias para a divulgação.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.4. O setor de aviação é altamente dinâmico, sujeito a mudanças frequentes nas tarifas de passagens. Companhias aéreas ajustam seus preços em resposta a variáveis como demanda, sazonalidade e fatores externos, resultando em variações substanciais em curtos intervalos de tempo. Aguardar o prazo de 3 dias para publicação pode resultar em aumento significativo nos custos, comprometendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e não garantindo a segurança do valor apresentado pela agência de passagens em um dia específico.

10.3. O motivo para esta dispensa está associado à necessidade urgente e imprescindível de adquirir passagens aéreas para possibilitar a participação imediata em um evento de relevância significativa para a área específica de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

11. PROPOSTA

11.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

11.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra- MT, 13 de novembro de 2023

12. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Camilla Stéfany Gonçalves

Agente Administrativo II

De Acordo:

Angela Xavier Belizário

Superintendente de Governo

Gabinete do Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89A0-2248-A686-FA22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 13/11/2023 14:46:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/89A0-2248-A686-FA22>